

Termo de Referência 62/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2024	380156-ESP-PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO	KAREN LONGO CORREIA	01/11/2024 15:51 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00406207/2024-19

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de *materiais de consumo para manutenção emergencial do reservatório subterrâneo de água* , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Siafisc/SP	Quantidade	Valor unitario	Valor Total
01	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM X 3 POLEGADAS, (BOLSA SOLDAVEL X PONTA ROSCAVEL), TIPO CURTO, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	605366	393326-1	3	34,310	102,93
02	ADITIVO PARA ARGAMASSA COMPOSICAO BASICA DE SAIS METALICOS E SILICATOS, DENSIDADE 1,05 G/CM3, ADESIVO, NA COR BRANCA, ARGAMASSA DE CIMENTO E POLIMERO, PARA CAIXAS DAGUA, PIS CINAS E CANALIZAçõES DE AGUA, ASSENTAMENTO DE ALVENARIAS, VALIDADE 2 ANOS SINONIMOS: REBOCO , ASSENTAMENTO	380078	455552-0	4	389,000	1.556,00
03	DESODIDANTE TIPO FOSFATIZANTE INDUSTRIAL, NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COMPOSTO POR ÁCIDO FOSFÓRICO E ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL) EM SOLUÇÃO AQUOSA, APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO ESVERDEADO, TRANSPARENTE, ODOR ALCOÓLICO, TEOR ÁCIDO, NÍVEL DE TOXIDEZ VOLÁTIL TLV 100 PPM, RENDIMENTO APROX. 10 M² /LITRO, PH ÁCIDO ENTRE 2-4, PARA	451056	451437-8	10	16,820	168,20

	FOSFATIZAÇÃO A FRIO EM SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, PINTURAS, SISTEMAS ANTICORROSIVOS, FORNECIDO EM FRASCO OU BOMBONA, DEVERÁ SER ENTREGUE A FISPQ DO PRODUTO					
04	AREIA FINA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%, C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%, C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%, A AREIA SERA FORNECIDA C/NOME DO PRODUTOR,VOL.AP., FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO, PROVENIENTE DE AGUA DOCE	216953	31413-7	3	135,000	405,00
05	AREIA GROSSA COMPOSTO DE AREIA NATURAL, 1,2MM(30 A 70%), 0,15MM(90 A 100%), COM MÓDULO DE FINURA 1,99, COM LIMITE DE % DE TORRÕES DE ARGILA 1,5%, COM LIMITE DE MATERIAL CARBONÁTICO 0,5% (CONCRETO APAR.) E 1% (DEMAIS CONCRETOS), COM LIMITE DE MATERIAL PULVERULENTO SUPERFICIAL DE 3% E DEMAIS CONCRETOS DE 5%, DE GRAOS MINERAIS,DUROS,COMPACTOS,LIMPOS E DURAVEIS, FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO, CONFORME NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389	216955	15899-2	8	165,000	1.320,00
06	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO ARAGAMASSA USO INTERNO, PISO SOBRE PISO., CARACTERISTICAS MINIMAS: RESISTENCIA A COMPRESSAO P6, DENSIDADE DE MASSA APARENTE NO ESTADO ENDURECIDO M4, R ESISTENCIA A TRACAO NA FLEXAO R4, COEFICIENTE DE CAPILARIDADE C6, DENSIDADE DE MASSA NO ESTADO FRESCO D4, RETENCAO DE AGUA U2, RESISTENCIA POTENCIAL DE ADERENCIA A TRACAO A3, CONFORME NBR 13754	315173	306935-4	10	49,730	497,30
07	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO, NA COR MARROM, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 3 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 85 MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 85 MM X 75 MM, PARA SER UTILIZADO EM CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, CONEXAO SOLDABEL, CONFORME NORMA NBR 5648, PN 6,3 - 750KPA (75 M.C.A.)	271405	524324-6	12	27,430	329,16
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z) COMPOSTO DE POZOLANA, COM RESISTENCIA DE 25 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.					

08	CALCIO 94-76%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC.	373691	7427-6	50	35,900	1.795,00
09	IMPERMEABILIZANTE TIPO FLEXIVEL, COMPOSTO DE BICOMPONENTE A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS E CIMENTOS ADITIVADOS, (COMPONENTE A) LIQUIDO COR BRANCA E (COMPONENTE B) PO COR CINZA, PARA USO EXTERNO/INTERNO EM PAREDES, CONCRETO, POCO DEELEVADOR, PISCINAS, RESERVATORIOS DE AGUA POTAVEL, EMBALAGEM CAIXA, VALIDADE DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, CONFORME NORMA ABNT NBR 11.905	367228	462428-9	16	799,000	12.784,00
10	COTOVELO PARA TUBULACAO EM PVC, COR MARROM, DIAMETRO NOMINAL 75MM (2.1/2POL.), CONEXAO SOLDAVEL, ANGULACAO 90 GRAUS, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES	265046	528758-8	16	88,670	1.418,72
11	COTOVELO PARA TUBULACAO EM PVC RIGIDO, NA COR MARROM, DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, CONEXAO SOLDAVEL, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	355871	510298-8	2	98,420	196,84
12	ESCOVA PARA LIMPEZA REMOVER RESIDUOS, FORMATO RETANGULAR, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS DE ACO, 6 FILEIRAS, SEM CABO	344996	583257-8	10	18,020	180,20
13	LUVA SIMPLES, EM PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 2.1/2 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 75MM, CONEXAO SOLDAVEL, NA COR MARROM, CONFORME	333985	506650-6	4	33,430	133,72

	NORMA NBR 5648, PN 6,3-7 50 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS					
14	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 22X48	244993	20939-2	1	16,610	16,61
15	ROLO PARA PINTURA DE LA CARNEIRO, MED. MED.23 CM, COM ALTURA DE COM ALTURA DE 19 MM, SUPORTE C/GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, CABO REVEST. DE PVC	454021	193836-3	10	32,125	321,25
16	TABUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS SPP., CONHECIDO(A) COMO PINUS, MADEIRA EXOTICA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 3,0M, LARGURA DE 20 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, CONFORME NORMA ABNT /NBR 12498, MADEIRA DISPENSADA DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), FORNECEDOR DISPENSADO NO CADASTRO NO CADMADEIRA	248860	581993-8	30	18,740	562,20
17	TELA ESTRUTURANTE PARA IMPERMEABILIZACAO EM POLIESTER, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 70G/M2, LARGURA DE 1,50M	441573	584538-6	1	2.056,000	2.056,00
18	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 1 1/2", CERDA NA COR PRETA,CERDAS ESPECIAIS, CABO DE PVC LAQUEADO, PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE TINTA ESMALTE SINTETICO	485779	25864-4	5	6,950	34,75
19	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 2 1/2", CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	467558	31621-0	5	12,790	63,95
20	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 3", CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE	466026	22391-3	5	16,520	82,60
21	TUBO DE PVC RIGIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 110MM, CONEXAO SOLDAVEL, NA COR MARROM, CONFORME NORMA NBR 5648, PN 6,3 - 750 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS	214738	5155240	6	705,050	4.230,30
	TUBO DE PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, CONEXAO SOLDAVEL,					

22	NA COR MARROM, CONFORME NORMA ABNT/NBR 5648	214736	511331-8	3	389,990	1.169,97
23	UNIAO EM PVC RIGIDO, NA COR MARROM, DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, CONEXAO SOLDAVEL, CONFORME NORMAS NBR /ABNT VIGENTES	214189	510746-6	3	267,570	802,71
24	IMPERMEABILIZANTE TIPO SEMI - FLEXIVEL, COMPOSTO DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MINERAIS, PL ASTIFICANTES, AGREGADOS E POLIMEROS, COMPONENTE A: RESINA, COMPONENTE B: PO, NA COR CINZA, PARA UTILIZACAO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL, POCO DE ELEVADOR, SUBSOLOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A PROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, TEMPO ENTRE DEMAOS 2 A 4 HORAS, ADERENCIA 7 DIAS >1,35 MPA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	367228	608036-7	2	1.241,000	2.482,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 10 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2 .FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A aquisição de materiais de consumo para manutenção emergencial no reservatório subterrâneo de água , conforme consta se faz necessário, a fim de atender demanda desta Unidade Prisional*

2.2. *A presente contratação está contida no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA.*

2.3. *Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual*

2.4. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, devido a impossibilidade de compreender a necessidade da presente contratação no período destinado para elaboração do PCA.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Materiais de consumo para manutenção emergencial do reservatório subterrâneo de água desta Unidade Prisional, com entrega imediata em parcela única.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes da justificativa de Ausência de ETP.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única e imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital[ESP1] quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.34.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 32.709,41

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 32.709,41 (trinta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de pesquisa de preços. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo, especificamente na **UGE/UASG 380156**.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380156- Governo do Estado de São Paulo - Penitenciária "Orlando Brando Filinto"-Iaras;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001- Tesouro Geral;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000- Conservação, modernização UPS/SEDES

IV) Elemento de Despesa: 339030. Material de consumo

laras , data da assinatura digital

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com legislação vigente que rege o tema, encaminhe-se para autoridade competente para análise e aprovação.

KAREN LONGO CORREIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:27:38.

Despacho: Aprovo o termo de referência.

LUIZ AUGUSTO FUSCO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:51:09.